



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI 418 DE 21 DE MARÇO DE 1979.

"Autoriza concessão de auxílio"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica autorizada a concessão de auxílio - no exercício de 1979, às seguintes entidades sediadas neste Município, nos valores abaixo discriminados:

<u>INSTITUIÇÕES ESTADUAIS</u>	<u>VALOR DO AUXÍLIO</u>
E.E.P.G. "Prof. Walter Ribas de Andrade"	Cr\$ 9.000,00
E.E.I e II Graus "Suzana Dias"	Cr\$ 9.000,00
E.E.P.G. "Tenente Joaquim Marques Sobrinho"	Cr\$ 9.000,00
E.E.P.G. "João Abdalla"	Cr\$ 7.000,00
Escola Agrupada do Paraíso	Cr\$ 7.000,00
E.E.P.G. do Parque São Roberto	Cr\$ 9.000,00
Delegacia de Polícia de Cajamar	Cr\$ 10.000,00

<u>INSTITUIÇÕES PRIVADAS</u>	<u>VALOR DO AUXÍLIO</u>
Associação Atlética Cimento Portland	Cr\$ 6.000,00
Esporte Clube Cajamar	Cr\$ 6.000,00
Sociedade São Vicente de Paula	Cr\$ 11.000,00
Esporte Clube Gato Preto	Cr\$ 6.000,00
Sociedade Amigos de Jordanésia "Gruta Azul"	Cr\$ 6.000,00

Artigo 2º) - A concessão de auxílio às entidades esportivas fica condicionada à apresentação da ata da assembléia que elegeu a última diretoria, comprovação de registro, bem como estar a interessada em pleno funcionamento.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações:

03080312.000 - 3230 - Instituições privadas e
03080312.000 - 3220 - Instituições estaduais.




Prefeitura do Município de Cajamar

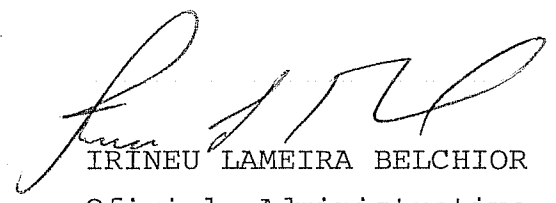
Estado de São Paulo

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 21 de março de 1979


MANOEL ALVARES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo